



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.021/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 02/2017.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

PROCESSO Nº 063.000.021/2016

UASG: 926334

OBJETO: Aquisição de insumos para realização dos exames de CROSSMATCH (prova cruzada) pelo Laboratório de Imunologia dos Transplantes/FHB, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

SUMÁRIO

1.	DO OBJETO	3
2.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO	4
3.	DA REPRESENTAÇÃO	5
4.	DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO	6
5.	DA ABERTURA DA SESSÃO, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO.....	7
6.	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.....	12
7.	DA HABILITAÇÃO	13
8.	DAS PENALIDADES	16
9.	DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DO RECURSO	23
10.	DO CONTRATO	25
11.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	26
12.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	26
13.	DO PAGAMENTO.....	27
14.	DA FISCALIZAÇÃO.....	28
15.	DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO	29
16.	DA GARANTIA	29
17.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	30



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.021/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 02/2017.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

TIPO: Menor preço

PROCESSO Nº: 063.000.021/2016

INTERESSADO: Gerência de Laboratórios

OBJETO: Aquisição de insumos para realização dos exames de CROSSMATCH (prova cruzada) pelo Laboratório de Imunologia dos Transplantes/FHB, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 9 horas do dia 01/02/2017.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 9 horas do dia 01/02/2017.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 9 horas do dia 01/02/2017.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Distrito Federal, por meio da FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA- FHB/DF, sediada no Setor Médico Hospitalar Norte (SMHN), Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70710-908, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço**, para fornecimento de insumos, conforme termo de referência, Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.450/05, pela Lei Complementar nº 123/06, pelo Decreto do Distrito Federal nº 32.802/11, Decretos Distritais nºs 26.851/06, 35.831/14 e 36.520/15 e,



Folha:
Processo: 063.000.021/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 02/2017.

subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, **além das demais normas pertinentes**, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica: **www.comprasgovernamentais.gov.br**, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.fhb.df.gov.br** e, **com ônus, na Fundação Hemocentro de Brasília, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h - Horário de Brasília.**

1. DO OBJETO

- 1.1 Aquisição de insumos para realização dos exames de CROSSMATCH (prova cruzada) pelo Laboratório de Imunologia dos Transplantes/FHB, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
- 1.2 Integram este Edital todos os seus Anexos.
- 1.3 Em caso de discordância entre as especificações dos objetos descritas no Comprasgovernamentais e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.021/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 02/2017.

1.4 Valor total estimado: R\$ 270.297,46 (duzentos e setenta mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1 Os interessados deverão estar previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtida junto à SLTI, ocasião em que também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções para sua correta utilização.

2.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluído qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à FHB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4 Não poderão participar desta licitação, sob pena de recebimento das sanções administrativas previstas neste Edital:

2.4.1. As empresas que:

- i. não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- ii. estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensa pela FHB, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- iii. estejam impedidas de licitar e contratar com o Distrito Federal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- iv. as pessoas físicas e/ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 ou naquelas previstas no art. 12 da Lei nº 8.429/92.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.021/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 02/2017.

- v. consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - vi. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 2.5 É vedada a pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: (Decreto nº 32.751/11, art. 8º).
- i. contrato de serviço terceirizado;
 - ii. contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens;
 - iii. convênios e os instrumentos equivalentes;
 - iv. A vedação estende-se às uniões homoafetivas (Decreto nº 32.751/11, art. 3º, § 3º).
- 2.6 As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o mesmo grupo. Também não poderão participar pessoas jurídicas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras.

3 DA REPRESENTAÇÃO

- 3.1 A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.2 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.3 Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.021/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 02/2017.

3.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

4 DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 4.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, Pregoeira ou de sua desconexão.
- 4.2 O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 4.3 O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **VALOR TOTAL DOS ITENS**, considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.3.1 Os preços unitários e totais da proposta a ser encaminhada pelo sistema *Compras governamentais* não poderão exceder a 02 (duas) casas decimais. Havendo necessidade de arredondamento, este deverá dar-se para menor.
- 4.4 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 4.5 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- 4.6 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.
- 4.7 A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, independência na elaboração independente de proposta, conforme estabelecida na Instrução



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.021/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 02/2017.

Normativa nº 2/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MP, publicada no DOU de 17/09/2009.

- 4.8 A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho forçado ou degradante, conforme dispositivos do inciso III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.9 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 4.10 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e a existência de qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 4.11 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 4.12 As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, sendo que os licitantes ficam liberados dos compromissos, caso não sejam convocados para contratação dentro da validade das propostas.
- 4.13 Será adotado o critério de **menor preço global para os itens (01 a 10) e menor preço para os demais itens (11 a 15)** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.
- 4.14 Havendo divergência entre a especificação constante no Termo de Referência – Anexo I, e a especificação contida no Sistema Compras governamentais (código BR), prevalecerá a especificação do Termo de Referência - Anexo I.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

- 5.1 Na data e no horário previsto no Sistema e informado neste Edital, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e terá início a sessão pública do Pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas.



Folha:
Processo: 063.000.021/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 02/2017.

- 5.1.1 Todos os horários observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 5.1.2 A partir do horário previsto no Sistema e informado neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.
- 5.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e valor.
- 5.3 Serão desclassificadas propostas que contenham preços exorbitantes ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos:
- I - preços exorbitantes, quando apresentarem valores superiores ao preço global e/ou unitário estimados pela Administração;
- II - inexequíveis, os que forem inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, hipótese em que o licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado. Omissa a demonstração ou não demonstrada a viabilidade do preço, a proposta será desclassificada em decisão fundamentada.
- 5.4 Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.
- 5.5 Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- 5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado pela pregoeira para a abertura da sessão de lances e as seguintes condições:
- 5.6.1 Somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema;
- 5.6.2 No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.021/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 02/2017.

- 5.6.3 Poderão ser enviados lances superiores ao menor lance registrado para a primeira colocação com a finalidade de disputa das colocações subsequentes.
- 5.7 No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço global para os itens 01 a 10 e menor preço para os itens 11 a 15, observados os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.
- 5.8 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- 5.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da pregoeira.
- 5.10 A Pregoeira poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos requisitantes da contratação objeto deste edital, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos serviços e materiais cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.
- 5.11 O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances e ordenadas as propostas.
- 5.12 Após encerramento da etapa de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 5.12.1 A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.12.2 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e ao valor, caberá à pregoeira decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.021/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 02/2017.

5.13 Por força do que dispõe o artigo 44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido, observadas as seguintes regras:

5.13.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.13.1.1 Na modalidade pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

5.13.2 Para efeito do disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.13.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão do direito. Apresentada proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, ser-lhe-á adjudicado o objeto licitado;

5.13.2.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do *caput* do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, será convocada a remanescente que porventura se enquadre na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

5.13.2.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.13.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no *caput* do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



Folha:
Processo: 063.000.021/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 02/2017.

- 5.13.3.10 disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.14 Encerrada a fase de lances, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposto neste Edital.
- 5.15 Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o estimado para a contratação.
- 5.16 Constatado o atendimento pleno às exigências de habilitação e às demais previstas no Edital, será declarado vencedor o proponente, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 5.16.1 A adjudicação será realizada por preço global (itens 01 a 10) e menor preço por item (11 a 15).
- 5.17 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 5.18 No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando a pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 5.19 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio do endereço eletrônico utilizado para divulgação do certame;
- 5.19.1 Sem prejuízo da divulgação do momento de retomada da sessão na forma mencionada acima, serão enviadas mensagens eletrônicas (*e-mails*) aos representantes dos licitantes para o mesmo fim, prevalecendo, em caso de inexistência ou não envio dessas mensagens, a informação publicada eletronicamente na página do respectivo pregão eletrônico.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.021/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 02/2017.

5.20 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e Anexos, a proposta será desclassificada.

5.21 A licitante vencedora deverá enviar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação da pregoeira, sua proposta devidamente adequada ao preço negociado, bem como a documentação de habilitação.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para o respectivo lote e itens, deverá encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema *Compras governamentais*, a proposta de preços adequada ao último lance, juntamente com a documentação complementar, observando, ainda, o disposto no item 4.3 deste instrumento.

6.1.1 Excepcionalmente e a pedido do licitante, o prazo previamente fixado no edital poderá ser prorrogado pela Pregoeira, por mais 60 (sessenta) minutos, desde que verificados motivos razoáveis para o atendimento da solicitação, caso a solicitação se dê dentro do prazo inicial.

6.2 O licitante deverá encaminhar, juntamente com a proposta de preços, procuração do responsável pela assinatura da proposta, ou, sendo sócio, cópia do contrato social da empresa.

6.3 O licitante deverá encaminhar juntamente com a proposta de preços, comprovação do registro do produto junto a ANVISA/Ministério da Saúde, em plena validade para todos os itens cotados.

6.4 Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema *Compras governamentais* poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pela Pregoeira, ao Centro de Compras da FHB, localizado no Setor Médico Hospitalar Norte (SHMN), Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70710-908.

6.5 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste parágrafo, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.



Folha:
Processo: 063.000.021/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 02/2017.

- 6.6 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.
- 6.7 Para efeito do julgamento da habilitação e da proposta, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas relativas aos documentos, desde que não alterem suas substâncias e sua validade jurídica, mediante despacho registrado, em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.8 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus anexos.
- 6.9 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

7 DA HABILITAÇÃO

- 7.1 A habilitação da **licitante** será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.
- 7.2 A **licitante** que não atender às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverá apresentar documentos que supram tais exigências.
- 7.3 Realizada a habilitação parcial no Sicaf, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 02- Das Condições de Participação no Pregão Eletrônico, mediante consulta ao:
- 7.3.1 Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;
- 7.3.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no

Pregão Eletrônico nº 02/2017.

- endereço eletrônico
www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- 7.3.3 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.
- 7.4 As consultas previstas na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária **licitante** e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.
- 7.5 Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação da **licitante** será realizada mediante a apresentação da seguinte documentação complementar, para fins de **comprovação de regularidade trabalhista**:
- 7.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
- 7.7 Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação referente a qualificação econômica-financeira da licitante será realizada mediante a apresentação da seguinte documentação complementar:
- 7.7.1 comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicafe, for igual ou inferior a 1;
- 7.7.2 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da **licitante**;
- 7.7.3 Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda do Distrito Federal, em conformidade com o art. 193 da Lei nº 5.172/66 (Código Tributário Nacional), c/c o inciso XIII do art. 4º da Lei nº 10.250/02 e art. 14, inc. V, do Decreto Federal nº 5.450/05 c/c art. 7º do Decreto Distrital nº 25.966/05.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.021/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 02/2017.

- 7.8 Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação complementar:
- 7.8.1 Autorização de Funcionamento de Empresas (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA).
 - 7.8.2 Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) Estadual/Municipal/Distrital (vigente).
 - 7.8.3 Atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo material(is) pertinente(s) e compatível(eis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Edital, de forma satisfatória.
- 7.9 O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.
- 7.10 Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos na data de abertura da licitação deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme item 6.1 por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema *Comprasgovernamentais*, em prazo idêntico ao estipulado no mencionado item.
- 7.11 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 7.12 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Centro de Compras da Fundação Hemocentro de Brasília, situada no Setor Médico Hospitalar Norte, Quadra 03, Conjunto “A”, Bloco 03-CEP 70.710-908, Brasília-DF.
- 7.13 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 7.14 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.021/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 02/2017.

- 7.15 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 7.16 A pregoeira poderá, ainda, consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- 7.17 Em caráter de diligência, a pregoeira poderá solicitar, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema *Compras governamentais*, nos termos do item 6.1 deste Edital, bem como correções ou omissões na proposta e documentação remetidas.
- 7.18 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 7.19 Quando o documento e/ou certidões apresentados não informarem a sua validade, deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto a Certidão de que trata o subitem 7.7.2 deste edital.
- 7.20 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

8 DAS PENALIDADES

8.1 – As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, está sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006 e 35.831/2014, de 24/11/2014:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal.

a) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto,



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.021/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 02/2017.

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.1.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.2 - Da Advertência

8.2.1 - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pelo Centro de Compras, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e,

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

8.3 - Da Multa

8.3.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de



Folha:
Processo: 063.000.021/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 02/2017.

material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias.

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V- Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

8.3.2 - A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

8.3.3 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

8.3.4 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

8.3.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.021/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 02/2017.

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

8.3.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 8.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

8.3.7 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 8.3.1.

8.3.8 - A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 8.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

8.4 - Da Suspensão

8.4.1 - A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e inclusão no no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pelo CENTRO DE COMPRAS, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou *internet*, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.021/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 02/2017.

- a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

8.4.2 - São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - o Centro de Compras da FHB, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

8.4.3 - A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

8.4.4 - O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

8.5 - Da Declaração de Inidoneidade

8.5.1 - A declaração de inidoneidade será aplicada pela Diretora-Presidente da FHB, à vista dos motivos informados na instrução processual.

8.5.2 - A declaração de inidoneidade prevista neste item 8.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

8.5.3 - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.



Folha:
Processo: 063.000.021/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 02/2017.

8.6 - Das Demais Penalidades

8.6.1 - As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pelo Centro de Compras da FHB, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 8.5;

III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 8.4.3 e 8.4.4.

8.6.2 - As sanções previstas nos subitens 8.4 e 8.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

8.7 - Do Direito de Defesa

8.7.1 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

8.7.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

8.7.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste parágrafo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;



Folha:
Processo: 063.000.021/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 02/2017.

8.7.4 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

8.7.5 - Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.compras.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - *e-compras*, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

8.7.6 - Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 8.2 e 8.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8 - Do Assentamento em Registros

8.8.1 - Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

8.8.2 - As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

8.9 - Da Sujeição a Perdas e Danos

8.9.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo **Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital**, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

Folha:
Processo: 063.000.021/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Pregão Eletrônico nº 02/2017.

8.10 – Disposições Complementares

8.10.1- As sanções previstas nos subitens 8.2, 8.3 e 8.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante.

8.10.2 – Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

8.10.3 Havendo irregularidades neste instrumento, entrar em contato com a Ouvidora de Controle à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

9 DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DO RECURSO

- 9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
- 9.2 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 9.4 As solicitações de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviadas ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, para o endereço eletrônico: licitacao@fhb.df.gov.br;
- 9.5 As solicitações de esclarecimentos, questionamentos e impugnação contra o presente edital serão processadas e julgadas na forma e nos prazos previstos no Decreto Federal nº 5.450/05, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 25.966/05, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: licitacao@fhb.df.gov.br.
- 9.6 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 9.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastrados no sítio



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.021/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 02/2017.

www.comprasgovernamentais.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes seu acompanhamento.

- 9.8 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou impugnadas por empresas que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 9.9 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a Administração da sociedade ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social com suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).
- 9.10 Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 9.10.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 9.10.2 O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a por ausência de algum pressuposto de admissibilidade, em campo próprio do sistema.
- 9.10.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 9.11 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar, a partir do encerramento da fase de lances, vista dos autos, que permanecerão franqueados aos recorrentes no Centro de Compras da FHB.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.021/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 02/2017.

- 9.12 As intenções não admitidas de recurso e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente, que proferirá decisão antes da homologação do procedimento.
- 9.13 O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo, nos termos do § 1º do art. 26 c/c art. 27, todos do Decreto 5.450/05.
- 9.14 Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente.
- 9.15 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 DO CONTRATO

- 10.1 O contrato decorrente da presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.
- 10.2 A Administração convocará a empresa vencedora a assinar o Instrumento Contratual dentro do prazo e das condições estabelecidas, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto nº 26.851/06, no Decreto nº 26.993/06, no Decreto nº 27.069/06 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
- 10.3 O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir de intimação nesse sentido.
- 10.4 O Contrato subordina-se ao Termo Padrão N.º 08/2002, em conformidade com o Decreto nº 23.287/02 do Distrito Federal.
- 10.5 A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93, combinado com o Inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.
- 10.6 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar o licitante remanescente, obedecida a ordem de classificação, conforme o disposto no Inciso XXIII, do artigo 4º da Lei 10.520/02.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.021/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 02/2017.

- 10.7 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento, sujeitando o infrator às penalidades legalmente estabelecidas.
- 10.8 O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.
- 10.9 A inexecução parcial ou total do contrato, de acordo com o artigo 78 da Lei 8.666/93, ensejará a sua rescisão e a penalização da empresa nos termos deste Edital e da Lei 8.666/93.
- 10.10 Será designado um executor para o contrato, ao qual serão incumbidas as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeiras vigentes (Decreto n.º 32.598/10).

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.
- 11.2 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços.
- 11.3 Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, quaisquer que sejam os seus valores, e cumprir todas as obrigações constantes dos anexos deste ato convocatório.
- 11.4 Constitui, ainda, obrigação da contratada o disposto no Termo de Referência, Anexo I do presente edital.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 Indicar o executor interno do contrato, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93 e Dec.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.021/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 02/2017.

16.098/94, Art. 13, Inciso II e § 3º.

- 12.2 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a contratada.
- 12.3 Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- 12.4 Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço.
- 12.5 Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.
- 12.6 Constitui obrigação da contratada ainda o disposto no Termo de Referência, Anexo I do presente edital.

13 DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
- 13.2 Nenhum pagamento será feito à contratada, caso o(s) serviço(s) seja(m) rejeitado(s) pela fiscalização do contrato, devendo esse(s) ser refeito(s) ou restabelecido(s) pela contratada de modo a obter aprovação da fiscalização, quando for o caso.
- 13.3 Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), a Fazenda Nacional, a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF), e a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas.



Folha:
Processo: 063.000.021/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 02/2017.

- 13.4 Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento ficará susado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, nesse caso, quaisquer ônus por parte da CONTRATANTE.
- 13.5 Caso a CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no item 13.1, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.
- 13.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, caso o serviço seja rejeitado pela fiscalização do contrato, devendo esse ser substituído ou corrigido pela CONTRATADA, de modo a obter aprovação da fiscalização, quando for o caso.
- 13.7 Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767/11.

14 DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, a(o) qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração, na forma dos arts. 67 a 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e dos Decretos nos 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e 32.753, de 04 de fevereiro de 2011 e suas alterações.
- 14.2 O executor do contrato anotarà em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando-as à autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos § 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.



Folha:
Processo: 063.000.021/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 02/2017.

14.3 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15 DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

15.1 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la, de ofício, por ilegalidade ou por comprovação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16 DA GARANTIA

16.1 Para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, a contratada prestará garantia correspondente a 2% (dois por cento) do valor global anual do contrato decorrente desta pretensa contratação, em qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93.

16.2 A garantia para a execução do Contrato será prestada conforme previsão constante no artigo 56, §1º, incisos I, II e III da Lei 8.666/93, na forma de:

I – caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II – seguro-garantia; ou,

III – fiança bancária.

16.3 A fiança bancária formalizar-se-á através de carta fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante, sendo



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.021/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 02/2017.

indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do art. 827, do Código Civil de 2002.

16.4 Toda e qualquer quantia prestada pela contratada:

- a. Somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
- b. Poderá, a critério da administração do distrito federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
- c. Ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas e/ou judiciais;
- d. Será liberada mediante pedido por escrito pelo contratado.

16.5 Sem prejuízo das sanções previstas na lei e no Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

17.2 Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá a pregoeira, fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

17.3 A licitante vencedora ficará obrigada a entregar os serviços descritos no Anexo I deste Edital no local nela indicado, sem que isso implique acréscimo nos preços constantes das posturas.

17.4 É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do pregão,



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.021/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 02/2017.

promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

- 17.5 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.
- 17.6 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º, II).
- 17.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).
- 17.8 Sem prejuízo das disposições legais aplicáveis, a Contratada deverá respeitar os termos da Lei Distrital nº 4.794/12 para aproveitamento dos empregados vinculados à empresa antecessora cujo contrato foi rescindido, para prestação do mesmo serviço.
- 17.9 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 agosto de 2001, serão recebidos e presumidos como verdadeiros em relação aos signatários, dispensado-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 17.10 Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da FHB, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.
- 17.11 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Pregão.
- 17.12 O resultado de julgamento do certame será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

Folha:
Processo: 063.000.021/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Pregão Eletrônico nº 02/2017.

- 17.13 Para todos os atos praticados em decorrência deste Edital deverá sempre ser observado o horário de Brasília/DF.
- 17.14 Fica eleito o Foro da Justiça Comum do Distrito Federal, para dirimir eventuais controvérsias relativas ao presente pregão.
- 17.15 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo, ou pelo telefone (61)3327-4457.
- 17.16 Havendo irregularidades neste instrumento, entrar em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília, 19 de janeiro de 2017.

Regina Rodrigues Porto
Pregoeira



Folha:
Processo: 063.000.021/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 02/2017.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de insumos para realização dos exames de *CROSSMATCH* (prova cruzada) pelo Laboratório de Imunologia dos Transplantes/FHB), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo I deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Os insumos solicitados neste Termo de Referência são utilizados pelo Laboratório de Imunologia dos Transplantes – LIT/NUSUT/GELAB da Fundação Hemocentro de Brasília para realização dos exames de *CROSSMATCH* para execução da prova cruzada de compatibilidade entre doadores e receptores de órgãos e tecidos atendendo a população de pacientes que estão na fila de transplantes no Distrito Federal, de acordo com as diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde.

2.2 Estes insumos se enquadram na categoria de bens e serviços comuns nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Parecer nº 021/2014 – AJUR/FHB, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade destes insumos são objetivamente definidos no presente Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado. O quantitativo aqui solicitado visa suprir a demanda do LIT por um período de 12 (doze) meses e foi calculado baseando-se nos dados históricos de consumo médio mensal.

2.3 Esta aquisição é essencial e indispensável para o atendimento da demanda da Central de Captação de Órgãos – CNCDO/SES/DF para execução dos exames de prova cruzada (pré-transplante) para realização de transplantes de órgãos na SES/DF. Ressaltamos que o



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.021/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 02/2017.

Laboratório de Imunologia dos Transplantes da FHB é o único que atualmente realiza estes exames no Distrito Federal e que, de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA (RDC) nº 61, de 1º de dezembro de 2009, *é de responsabilidade do Laboratório de Imunologia de Transplantes realizar os exames de histocompatibilidade e imunogenética com finalidade de seleção de doadores e receptores para transplante de órgãos, tecidos e células progenitoras hematopóéticas.*

3. APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

3.1 Na fase de análise de propostas, a(s) empresa(s) provisoriamente classificada(s) deverão apresentar um FRASCO de cada ITEM com vistas à análise e emissão de parecer técnico no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após a solicitação de envio de amostras, encaminhada pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.

3.2 As amostras dos materiais deverão ser apresentadas lacradas em seus invólucros originais, com etiqueta de identificação contendo:

- Nº da Licitação, Item Cotado e Data de Entrega.
- Descrição do Item, Nome de Fornecedor, Representante e Telefone.

3.3 Marcas já validadas pela FHB estão dispensadas de apresentar amostras para parecer técnico.

3.4 Todos os reagentes descritos neste termo de referencia deverão possuir registro na ANVISA.

3.5 Critérios para parecer técnico

- **Para os Itens 01 a 10 do LOTE 1:**

- Serão verificadas as validades dos lotes de fabricação, condições de transporte, integridade da embalagem;



Pregão Eletrônico nº 02/2017.

- Os reagentes descritos no LOTE 1 são utilizados na reação de prova cruzada (crossmatch) assim, o parecer técnico dos itens descritos serão avaliados em conjunto devido serem parte fundamental do processo de execução deste teste. A prova cruzada deste parecer técnico será realizada com os reagentes vencedores do pregão em paralelo com os reagentes já válidos e utilizados na rotina do LIT;
- As amostras de sangue periférico serão coletadas de pacientes e doadores cadastrados no mesmo dia da execução da prova cruzada;
- A técnica da prova cruzada seguirá os passos dos procedimentos operacional padrão do LIT vigente neste laboratório (POP-NUSUT-LIT 010):
 - a) serão avaliados a citotoxicidade do complemento, a sensibilidade dos controles positivos, a especificidades das beads de separação de células B e T e a o aumento da sensibilidade do soro KAPPA.

O processo será realizado por meio da leitura padrão de reações de microlinfocitotoxicidade, que representa a percentagem de células mortas por poço através de uma tabela de escores:

Escore	% de Células Mortas Por Campo	Interpretação
1	0 – 10	Negativo
2	11 – 20	Positivo Duvidoso
4	21 – 50	Fracamente Positivo
6	51 – 80	Positivo
8	81 – 100	Fortemente Positivo
0	XXXXXXX	Ausência de células no poço

- b) Os resultados dos reagentes testados no parecer técnico deverão ter concordância com o crossmatch paralelo (reagentes validados) em 100% do exame.

Folha:
Processo: 063.000.021/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Pregão Eletrônico nº 02/2017.

c) Serão necessários 01 frasco de cada um dos itens a serem testados.

Item 11:

- Serão verificadas as validades dos lotes de fabricação, condições de transporte, integridade da embalagem;
- O item ganhador será avaliado na rotina em técnica de Reação de Cadeia de Polimerase (PCR) quanto sua selagem e sua resistência térmica.

Item 12

- Serão verificadas as validades dos lotes de fabricação, condições de transporte, integridade da embalagem;

Item 13

- Serão verificadas as validades dos lotes de fabricação, condições de transporte, integridade da embalagem;
- Será avaliada a capacidade de separação de leucócitos humanos durante a técnica de crossmatch.

Item 14

- Serão verificadas as validades dos lotes de fabricação, condições de transporte, integridade da embalagem;

Item 15

- Serão verificadas as validades dos lotes de fabricação, condições de transporte, integridade da embalagem;

- Qualidade da corrida eletroforética em uma tipagem HLA.

O critério de avaliação técnica para os itens dos lotes 02,03,04,05 e 06 inicialmente serão a partir do catalogo referencial. Caso necessário, será solicitado a apresentação de amostra física para esclarecimento de eventuais dúvidas sobre o produto.



Folha:
Processo: 063.000.021/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 02/2017.

As amostras entregues e aprovadas ficarão sob a guarda do Laboratório de Imunologia dos Transplantes da Fundação Hemocentro de Brasília, não sendo devolvidas aos fornecedores, sendo subtraídas do quantitativo a ser entregue pela Contratada.

3.6 As amostras reprovadas deverão ser retiradas na FHB, no endereço: SMHN Quadra 03 Conjunto A– Asa Norte – CEP 70.710-908 – BRASÍLIA – DF, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos da sua reprovação e comunicação formal da FHB. Após o mencionado prazo, os bens/materiais serão descartados.

4. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

4.1 O fornecimento será efetuado como segue:

LOTE 01

- **Item 1:** duas parcelas iguais de 1 frasco, sendo a primeira parcela em até 40 (quarenta) dias após o recebimento da nota de empenho e a segunda 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento da primeira parcela.
- **Item 2:** duas parcelas iguais de 300 frascos, sendo a primeira parcela em até 40 (quarenta) dias após o recebimento da nota de empenho e a segunda 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento da primeira parcela.
- **Item 3:** duas parcelas iguais de 200 frascos, sendo a primeira parcela em até 40 (quarenta) dias após o recebimento da nota de empenho e a segunda 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento da primeira parcela.
- **Itens 4, 5 e 6:** duas parcelas iguais de 2 frascos, sendo a primeira parcela em até 40 (quarenta) dias após o recebimento da nota de empenho e a segunda 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento da primeira parcela.
- **Item 7:** duas parcelas iguais de 10 frascos, sendo a primeira parcela em até 40 (quarenta) dias após o recebimento da nota de empenho e a



Folha:
Processo: 063.000.021/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 02/2017.

- segunda 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento da primeira parcela.
- **Itens 8:** duas parcelas iguais de 5 frascos, sendo a primeira parcela em até 40 (quarenta) dias após o recebimento da nota de empenho e a segunda 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento da primeira parcela.
 - **Itens 9 e 10:** duas parcelas iguais de 3 frascos, sendo a primeira parcela em até 40 (quarenta) dias após o recebimento da nota de empenho e a segunda 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento da primeira parcela.
 - **Item 11:** duas parcelas iguais de 500 unidades, sendo a primeira parcela em até 40 (quarenta) dias após o recebimento da nota de empenho e a segunda 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento da primeira parcela.
 - **Item 12:** duas parcelas iguais de 3 frascos, sendo a primeira parcela em até 40 (quarenta) dias após o recebimento da nota de empenho e a segunda 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento da primeira parcela.
 - **Item 13:** duas parcelas iguais de 4 frascos, sendo a primeira parcela em até 40 (quarenta) dias após o recebimento da nota de empenho e a segunda 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento da primeira parcela.
 - **Item 14:** duas parcelas iguais de 20 frascos, sendo a primeira parcela em até 40 (quarenta) dias após o recebimento da nota de empenho e a segunda 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento da primeira parcela.
 - **Item 15:** duas parcelas iguais de 1 frasco, sendo a primeira parcela em até 40 (quarenta) dias após o recebimento da nota de empenho e a



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.021/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 02/2017.

segunda 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento da primeira parcela.

4.2 Os produtos deverão ser entregues no Núcleo de Material da Fundação Hemocentro de Brasília, no endereço SMHN Quadra 03 Conjunto A Bloco 03 CEP: 70.710-100, no horário das 08 às 11h, e 14 às 17h.

4.3 A(s) empresa(s) CONTRATADA(S) deverão entregar os materiais em suas embalagens originais, contendo as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 O material entregue no Núcleo de Material da Fundação Hemocentro de Brasília será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até cinco dias do recebimento provisório.

5.1.1 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.2 No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de vinte dias.

5.2 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

5.3 A entrega dos materiais pela empresa CONTRATADA, não implica em sua aceitação definitiva, que somente se caracterizará pelo ateste da Nota Fiscal/Fatura.

5.4 Se os materiais entregues estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência, os mesmos serão devolvidos a empresa CONTRATADA, sendo esta,



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.021/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 02/2017.

responsável pela retirada destes das dependências da Fundação Hemocentro de Brasília, às suas expensas, para fins de substituição ou no caso de ocorrência de cancelamento da Nota de Empenho, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sujeitando-se ainda a CONTRATADA às sanções previstas neste Termo de Referência.

- 5.5 Os itens 3, 4, 5, 6 e 8 deverão ser entregues em caixas de isopor hermeticamente fechadas temperatura interna entre 2°C e 8°C, com sistema registrador de temperatura.
- 5.6 Os materiais dos itens 1 e 2, se forem liofilizados, deverão ser transportados em caixa de isopor hermeticamente fechada, temperatura interna entre 2°C e 8°C. Se forem o pronto para uso deverão ser transportados em caixa de isopor hermeticamente fechada, temperatura interna entre -20°C e -65°C.
- 5.7 O item 7 deverá ser entregue em caixas de isopor hermeticamente fechadas, temperatura interna a -20°C, com sistema registrador de temperatura.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração da empresa de que, quando da assinatura do contrato, apresentará a Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em plena validade, conforme Decisão nº 6376/2016-TCDF;
- b) Registro do produto junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA.

7. ESTIMATIVA DE CUSTOS (PESQUISA DE MERCADO)

7.1 Total estimado da despesa no elemento de despesa **3.3.90.30**, será da ordem de **R\$ 409.477,33 (quatrocentos e nove mil quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos)**.



Folha:
Processo: 063.000.021/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 02/2017.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3 O executor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada obriga-se a:

- i. Comprometer-se ao fiel cumprimento das condições do Termo de Referência;
- ii. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração da Fundação Hemocentro de Brasília, em estrita observância as especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, constando detalhadamente nos materiais, as indicações de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- iii. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- iv. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



Folha:
Processo: 063.000.021/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 02/2017.

- v. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de cinco dias, a contar do recebimento da notificação, o produto com avarias e defeitos;
- vi. Substituir todo e qualquer material com defeito em razão de ação ou omissão involuntária, negligência, imprudência, imperícia ou emprego de material inadequado ou fora das especificações solicitadas neste Termo, sem ônus para a Fundação Hemocentro de Brasília;
- vii. Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem ônus para a contratante, se não previstas neste instrumento ou expressamente autorizadas pela Fundação Hemocentro de Brasília;
- viii. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tais como taxas, impostos e multas, resultantes da execução dos serviços, bem como assumir todos os ônus decorrentes do possível chamamento da contratante em juízo como litisconsorte em ações trabalhistas ou de reparação civil, em decorrência da execução dos serviços, ficando a contratante, desde já, autorizada a glosar nas faturas as importâncias estimadas com o processo;
- ix. Comunicar ao Laboratório de Imunologia dos Transplantes da Fundação Hemocentro de Brasília, no prazo máximo de quinze dias que antecedem o prazo máximo da entrega dos materiais, os motivos que impeçam ou impossibilite o seu cumprimento, com a devida comprovação;
- x. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- xi. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- xii. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A Contratante obriga-se a:



Folha:
Processo: 063.000.021/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 02/2017.

- i. Comunicar a Contratada, quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material, objeto deste Termo de Referência;
- ii. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- iii. Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- iv. Rejeitar no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;
- v. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência, por meio de servidor especialmente designado, podendo sustar, recusar, ou devolver qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo de Referência.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e seus Anexos.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 O critério de julgamento será o Menor preço por LOTE. Justificativa: A compra por lote faz-se necessária, uma vez, que os reagentes do LOTE 1 serão utilizados no procedimento de

Folha:
Processo: 063.000.021/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Pregão Eletrônico nº 02/2017.

Crossmatch (prova cruzada) que corresponde a uma seqüência de eventos envolvendo todos os reagentes em uma única reação.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O prazo de vigência do contrato objeto do presente Projeto Básico será de 12 (doze) meses, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual.



ANEXO I

DA ESPECIFICAÇÃO DOS INSUMOS E DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

LOTE 01

Item 01

Denominação do item:	Anti-soros para exame de Prova Cruzada de Transplante Tipo IgG de cabra anticadeia <i>Kappa</i> humana.
Quantidade:	2 Frascos
Aplicação (finalidade):	Para uso no Laboratório de Imunologia dos Transplantes
Forma de apresentação:	Frasco com 1 ml.
Prazo de validade:	Mínimo 6 meses a partir da data de entrega
Unidade de estoque:	Frascos

Item 02

Denominação do item:	Complemento de coelho Classe I (LOCI A, B e C) utilizado em testes de Histocompatibilidade.
Quantidade:	600 Frascos
Aplicação (finalidade):	Para uso no Laboratório de Imunologia dos Transplantes
Forma de apresentação:	Frasco com 1 ml, liofilizado.
Prazo de validade:	Mínimo 6 meses a partir da data de entrega
Unidade de estoque:	Frascos

Item 03

Denominação do item:	Complemento de coelho Classe II (LOCUS DR) utilizado em testes de Histocompatibilidade
-----------------------------	--



Folha:
Processo: 063.000.021/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 02/2017.

Quantidade:	400 Frascos
Aplicação (finalidade):	Para uso no Laboratório de Imunologia dos Transplantes
Forma de apresentação:	Frasco com 1 ml, liofilizado.
Prazo de validade:	Mínimo 6 meses a partir da data de entrega
Unidade de estoque:	Frascos

Item 04

Denominação do item:	Controle Positivo anti-linfócito T (IgM) (ANTI SORO) para uso em testes de Histocompatibilidade, compatível com pérolas imunomagnéticas para Linfócitos T.
Quantidade:	4 Frascos
Aplicação (finalidade):	Para uso no Laboratório de Imunologia dos Transplantes
Forma de apresentação:	Frasco com 1 ml.
Prazo de validade:	Mínimo 6 meses a partir da data de entrega
Unidade de estoque:	Frascos

Item 05

Denominação do item:	Controle Positivo anti-linfócito B (IgG) (ANTI SORO) para uso em testes de Histocompatibilidade, compatível com pérolas imunomagnéticas para Linfócitos B
Quantidade:	4 Frascos
Aplicação (finalidade):	Para uso no Laboratório de Imunologia dos Transplantes
Forma de apresentação:	Frasco com 1 ml.
Prazo de validade:	Mínimo 6 meses a partir da data de entrega
Unidade de estoque:	Frascos



Folha:
Processo: 063.000.021/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 02/2017.

Item 06

Denominação do item:	Controle Negativo anti-linfócito (ANTI SORO) para uso em testes de Histocompatibilidade, compatível com pérolas imunomagnéticas para Linfócitos T e B
Quantidade:	4 Frascos
Aplicação (finalidade):	Para uso no Laboratório de Imunologia dos Transplantes
Forma de apresentação:	Frasco com 1 ml.
Prazo de validade:	Mínimo 6 meses a partir da data de entrega
Unidade de estoque:	Frascos

Item 07

Denominação do item:	Corante para uso em testes de microtoxicidade em Histocompatibilidade, composto por Brometo de etídeo, acridina laranja e preservativos para facilitar a leitura de placas por microscopia de imunofluorescência.
Quantidade:	20 Frascos
Aplicação (finalidade):	Para uso no Laboratório de Imunologia dos Transplantes
Forma de apresentação:	Frasco com 100 ml.
Prazo de validade:	Mínimo 6 meses a partir da data de entrega
Unidade de estoque:	Frascos

Item 08

Denominação do item:	PBS - CITRATO (Solução salina/ citrato fosfato tamponada). Concentração 1X para uso.
Quantidade:	10 Frascos
Aplicação (finalidade):	Para uso no Laboratório de Imunologia dos Transplantes
Forma de apresentação:	Frasco com 500 ml.
Prazo de validade:	Mínimo 6 meses a partir da data de entrega

Folha:
Processo: 063.000.021/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 02/2017.

Unidade de estoque:	Frascos
----------------------------	---------

Item 09

Denominação do item:	Reagente para reconhecimento e separação de linfócitos T, composto por pérolas imunomagnéticas revestidas por anticorpos monoclonais anti-CD2 (com pelo menos 1 micron de diâmetro); utilizado em definições de HLA Classe I, a partir de sangue total. Deve acompanhar solução reveladora.
Quantidade:	5 Frascos
Aplicação (finalidade):	Para uso no Laboratório de Imunologia dos Transplantes
Forma de apresentação:	Frasco com 10 ml.
Prazo de validade:	Mínimo 6 meses a partir da data de entrega
Unidade de estoque:	Frascos

Item 10

Denominação do item:	Reagente para reconhecimento e separação de linfócitos B, composto por pérolas imunomagnéticas revestidas por anticorpos monoclonais anti-CD19 (com pelo menos 1 micron de diâmetro); utilizado em definições de HLA Classe II, a partir de sangue total; frasco com 10 ml.
Quantidade:	5 Frascos
Aplicação (finalidade):	Para uso no Laboratório de Imunologia dos Transplantes
Forma de apresentação:	Frasco com 10 ml.
Prazo de validade:	Mínimo 6 meses a partir da data de entrega
Unidade de estoque:	Frascos

Item 11

Denominação do item:	BORRACHA SELADORA PARA PLACA DE PCR 96 POÇOS (SEAL).
Quantidade:	1000 unidades



Folha:
Processo: 063.000.021/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 02/2017.

Aplicação (finalidade):	Para uso no Laboratório de Imunologia dos Transplantes
Forma de apresentação:	Pacote
Prazo de validade:	Mínimo 48 meses a partir da data de entrega
Unidade de estoque:	Pacote

Item 12

Denominação do item:	TAMPÃO TRISBORATO-EDTA (TBE). Concentração 10X. Ultra puro
Quantidade:	6 frascos
Aplicação (finalidade):	Para uso no Laboratório de Imunologia dos Transplantes
Forma de apresentação:	Frasco com 1 litro
Prazo de validade:	Mínimo 10 meses a partir da data de entrega
Unidade de estoque:	Frascos

Item 13

Denominação do item:	Solução para gradiente de separação de células do sangue tipo ficoll por densidade: 1,077
Quantidade:	8 Frascos
Aplicação (finalidade):	Separação de células
Forma de apresentação:	Frasco com 500 ml.
Prazo de validade:	Mínimo 20 meses a partir da data de entrega
Unidade de estoque:	Frascos

Item 14

Denominação do item:	PBS (Tampão Fosfato-salino) Concentração 1X para uso.
-----------------------------	---



Folha:
Processo: 063.000.021/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 02/2017.

Quantidade:	40 Frascos
Aplicação (finalidade):	Para uso no Laboratório de Imunologia dos Transplantes
Forma de apresentação:	Frasco
Prazo de validade:	Mínimo 36 meses a partir da data de entrega
Unidade de estoque:	Frascos

Item 15

Denominação do item:	AGAROSE – Livre de DNase e RNase, para fabricação de gel com substrato para a fragmentação de moléculas biológicas, em técnicas de eletroforese.
Quantidade:	2 Frascos
Aplicação (finalidade):	Para uso no Laboratório de Imunologia dos Transplantes
Forma de apresentação:	Frasco com 500 gramas
Prazo de validade:	Mínimo 48 meses a partir da data de entrega
Unidade de estoque:	Frascos

Pregão Eletrônico nº 02/2017.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS E DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

ITEM	UNID. MEDIDA	QTD	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
LOTE 01					
1	FRASCO	2	Anti-soros para exame de Prova Cruzada de Transplante Tipo IgG de cabra anticadeia <i>Kappa</i> humana.	R\$ 1.199,29	R\$ 2.398,58
2	FRASCO	600	Complemento de coelho Classe I (LOCI A, B e C) utilizado em testes de Histocompatibilidade.	R\$ 94,04	R\$ 56.424,00
3	FRASCO	400	Complemento de coelho Classe II (LOCUS DR) utilizado em testes de Histocompatibilidade	R\$ 119,72	R\$ 47.888,00
4	FRASCO	4	Controle Positivo anti-linfócito T (IgM) (ANTI SORO) para uso em testes de Histocompatibilidade, compatível com pérolas imunomagnéticas para Linfócitos T.	R\$ 1.821,23	R\$ 7.284,92
5	FRASCO	4	Controle Positivo anti-linfócito B (IgG) (ANTI SORO) para uso em testes de Histocompatibilidade, compatível com pérolas imunomagnéticas para Linfócitos B	R\$ 553,78	R\$ 2.215,12
6	FRASCO	4	Controle Negativo anti-linfócito (ANTI SORO) para uso em testes de Histocompatibilidade, compatível com pérolas imunomagnéticas para Linfócitos T e B	R\$ 764,25	R\$ 3.057,00
7	FRASCO	20	Corante para uso em testes de microtoxicidade em Histocompatibilidade, composto por Brometo de etídeo, acridina laranja e preservativos para facilitar a leitura de placas por microscopia de imunofluorescência.	R\$ 2.242,92	R\$ 44.858,40
8	FRASCO	10	PBS - CITRATO (Solução salina/ citrato fosfato tamponada). Concentração 1X para uso.	R\$ 702,71	R\$ 7.027,10

Folha:
Processo: 063.000.021/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 02/2017.

9	FRASCO	5	Reagente para reconhecimento e separação de linfócitos T, composto por pérolas imunomagnéticas revestidas por anticorpos monoclonais anti-CD2 (com pelo menos 1 micron de diâmetro); utilizado em definições de HLA Classe I, a partir de sangue total. Deve acompanhar solução reveladora.	R\$ 6.813,13	R\$ 34.095,65
10	FRASCO	5	Reagente para reconhecimento e separação de linfócitos B, composto por pérolas imunomagnéticas revestidas por anticorpos monoclonais anti-CD19 (com pelo menos 1 micron de diâmetro); utilizado em definições de HLA Classe II, a partir de sangue total; frasco com 10 ml.	R\$ 8.760,56	R\$ 43.802,80
VALOR TOTAL					
ITEM	UNID. MEDIDA	QTD	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
11	UNIDADE	1.000	BORRACHA SELADORA PARA PLACA DE PCR 96 POÇOS (SEAL).	R\$ 144,74	R\$ 144.740,00
12	FRASCO	6	TAMPÃO TRISBORATO-EDTA (TBE). Concentração 10X. Ultra puro	R\$ 229,00	R\$ 1.374,00
13	FRASCO	8	Solução para gradiente de separação de células do sangue tipo ficoll por densidade: 1,077	R\$ 444,87	R\$ 3.558,96
14	FRASCO	40	PBS (Tampão Fosfato-salino) Concentração 1X para uso.	R\$ 62,02	R\$ 2.480,80
15	FRASCO	2	AGAROSE – Livre de DNase e RNase, para fabricação de gel com substrato para a fragmentação de moléculas biológicas, em técnicas de eletroforese.	R\$ 1.136,00	R\$ 2.272,00
VALOR TOTAL					R\$ 409.477,33

Pregão Eletrônico nº 02/2017.

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel timbrado da empresa)

A: Fundação Hemocentro de Brasília-FHB

A/C: Sr.^a Pregoeira

PROCESSO Nº 063.000.021/2016

Prezada Senhora,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para a aquisição de insumos para realização de exames de Crossmatch (prova cruzada), pelo valor de R\$ _____ (_____), conforme Edital e seus anexos e dos preços abaixo:

ITEM	UNID. MEDIDA	QTD	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	FRASCO	2	Anti-soros para exame de Prova Cruzada de Transplante Tipo IgG de cabra anticadeia <i>Kappa</i> humana.		
2	FRASCO	600	Complemento de coelho Classe I (LOCI A, B e C) utilizado em testes de Histocompatibilidade.		
3	FRASCO	400	Complemento de coelho Classe II (LOCUS DR) utilizado em testes de Histocompatibilidade		
4	FRASCO	4	Controle Positivo anti-linfócito T (IgM) (ANTI SORO) para uso em testes de Histocompatibilidade, compatível com pérolas imunomagnéticas para Linfócitos T.		
5	FRASCO	4	Controle Positivo anti-linfócito B (IgG) (ANTI SORO) para		

Folha:
Processo: 063.000.021/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 02/2017.

			uso em testes de Histocompatibilidade, compatível com pérolas imunomagnéticas para Linfócitos B		
6	FRASCO	4	Controle Negativo anti-linfócito (ANTI SORO) para uso em testes de Histocompatibilidade, compatível com pérolas imunomagnéticas para Linfócitos T e B		
7	FRASCO	20	Corante para uso em testes de microtoxicidade em Histocompatibilidade, composto por Brometo de etídeo, acridina laranja e preservativos para facilitar a leitura de placas por microscopia de imunofluorescência.		
8	FRASCO	10	PBS - CITRATO (Solução salina/ citrato fosfato tamponada). Concentração 1X para uso.		
9	FRASCO	5	Reagente para reconhecimento e separação de linfócitos T, composto por pérolas imunomagnéticas revestidas por anticorpos monoclonais anti-CD2 (com pelo menos 1 micron de diâmetro); utilizado em definições de HLA Classe I, a partir de sangue total. Deve acompanhar solução reveladora.		
10	FRASCO	5	Reagente para reconhecimento e separação de linfócitos B, composto por pérolas imunomagnéticas revestidas por anticorpos monoclonais anti-CD19 (com pelo menos 1 micron de diâmetro); utilizado em definições de HLA Classe II, a partir de sangue total; frasco com 10 ml.		
11	UNIDADE	1.000	BORRACHA SELADORA PARA PLACA DE PCR 96 POÇOS (SEAL).		
12	FRASCO	6	TAMPÃO TRISBORATO-EDTA (TBE). Concentração 10X. Ultra puro		
13	FRASCO	8	Solução para gradiente de separação de células do sangue tipo ficoll por densidade: 1,077		
14	FRASCO	40	PBS (Tampão Fosfato-salino) Concentração 1X para uso.		
15	FRASCO	2	AGAROSE – Livre de DNase e RNase, para fabricação de gel com substrato para a fragmentação de moléculas biológicas,		



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.021/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 02/2017.

			em técnicas de eletroforese.		
VALOR TOTAL					

Declaramos que no preço acima proposto, estão inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços e o fornecimento dos materiais, objeto do Edital e seus anexos, bem como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada bem como todos os tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

O prazo de validade da proposta é de ____ (____) dias, contados da data de abertura do Pregão Eletrônico nº 02/2017. (Obs.: não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

Declaramos total concordância a todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2017 e seus anexos. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Tel/Fax:

CEP:

Cidade:

UF:

Banco:

Agência:

C/C:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

Endereço:

CEP:

Cidade:

UF:



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.021/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 02/2017.

CPF:	Cargo/Função
RG:	Órgão Expedido:
Naturalidade:	Nacionalidade:

Local e data	Nome e assinatura do responsável legal
--------------	--

OBS: Inclusão na Proposta das seguintes informações:

- Descrição detalhada dos itens, com indicação de todas as características dos produtos cotados, com especificações claras e detalhadas;
- Inclusão de toda e qualquer observação necessária ao conhecimento da FHB/DF que complementem as especificações mínimas requeridas referentes aos produtos cotados.
- Preço unitário e total da proposta em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
- Razão social, endereço completo, telefone/fax, da empresa proponente, CNPJ, nome do banco, agência e nº da conta bancária onde deseja receber os seus créditos.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.021/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 02/2017.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ___/___ - AJUR/ FHB, **que entre si celebram a FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA e a empresa**

_____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

Pelo presente instrumento, de um lado, a **FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA**, pessoa jurídica de direito público, vinculada à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.743.457/0001-01, com sede no Setor Médico Hospitalar Norte - Quadra 03, Conjunto "A", Bloco 03 - CEP: 70.710-908, Brasília - Distrito Federal, doravante denominada **CONTRATANTE** ou **FHB**, representada neste ato pela Diretora- Presidente _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portadora do CPF/MF nº _____ e da Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliada nesta Capital, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede _____, CEP. ____, telefone (xx) ____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, nacionalidade, estado civil, profissão, domiciliado à _____, Bairro, Estado, portador do CPF/MF nº _____ e da Carteira de Identidade nº _____, tendo em vista o que consta no **Processo nº 063.000.021/2016**, que passa a fazer parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, têm entre si justo e acertado



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.021/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 02/2017.

a celebração do **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE INSUMOS**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Distrital n.º 26.851/06, alterado pelo Decreto n.º 26.993/06, na forma e condições seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto o fornecimento de insumos para realização dos exames de CROSSMATCH (prova cruzada) pelo Laboratório de Imunologia dos Transplantes/FHB, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo I deste Termo de Referência, consoante especifica o Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2017 e seus Anexos (fls. ___/___), a Proposta de fls. ___/___ e Notas de Empenho nº _____ fls. ___/___.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO.

A entrega do objeto processar-se-á de forma parcelada, conforme especificação contida no Edital de licitação n.º 02/2017 (fls. ___) e na Proposta de fls. ___, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei n.º 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRONOGRAMA E LOCAL DE ENTREGA DOS INSUMOS

4.1. Os insumos deverão ser fornecidos da seguinte forma:

LOTE 01

- **Item 1:** duas parcelas iguais de 1 frasco, sendo a primeira parcela em até 40 (quarenta) dias após o recebimento da nota de empenho e a segunda 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento da primeira parcela.
- **Item 2:** duas parcelas iguais de 300 frascos, sendo a primeira parcela em até 40 (quarenta) dias após o recebimento da nota de empenho e a segunda 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento da primeira parcela.



Folha:
Processo: 063.000.021/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 02/2017.

- **Item 3:** duas parcelas iguais de 200 frascos, sendo a primeira parcela em até 40 (quarenta) dias após o recebimento da nota de empenho e a segunda 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento da primeira parcela.
- **Itens 4, 5 e 6:** duas parcelas iguais de 2 frascos, sendo a primeira parcela em até 40 (quarenta) dias após o recebimento da nota de empenho e a segunda 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento da primeira parcela.
- **Item 7:** duas parcelas iguais de 10 frascos, sendo a primeira parcela em até 40 (quarenta) dias após o recebimento da nota de empenho e a segunda 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento da primeira parcela.
- **Itens 8:** duas parcelas iguais de 5 frascos, sendo a primeira parcela em até 40 (quarenta) dias após o recebimento da nota de empenho e a segunda 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento da primeira parcela.
- **Itens 9 e 10:** duas parcelas iguais de 3 frascos, sendo a primeira parcela em até 40 (quarenta) dias após o recebimento da nota de empenho e a segunda 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento da primeira parcela.

- **Item 11:** duas parcelas iguais de 500 unidades, sendo a primeira parcela em até 40 (quarenta) dias após o recebimento da nota de empenho e a segunda 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento da primeira parcela.

- **Item 12** duas parcelas iguais de 3 frascos, sendo a primeira parcela em até 40 (quarenta) dias após o recebimento da nota de empenho e a segunda 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento da primeira parcela.

- **Item 13:** duas parcelas iguais de 4 frascos, sendo a primeira parcela em até 40 (quarenta) dias após o recebimento da nota de empenho e a segunda 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento da primeira parcela.

- **Item 14:** duas parcelas iguais de 20 frascos, sendo a primeira parcela em até 40 (quarenta) dias após o recebimento da nota de empenho e a segunda 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento da primeira parcela.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.021/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 02/2017.

- o **Item 15:** duas parcelas iguais de 1 frasco, sendo a primeira parcela em até 40 (quarenta) dias após o recebimento da nota de empenho e a segunda 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento da primeira parcela.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os produtos deverão ser entregues no Núcleo de Material da Fundação Hemocentro de Brasília, no endereço SMHN Quadra 03 Conjunto A Bloco 03 CEP: 70.710-100, no horário das 08 às 11h, e 14 às 17h.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá entregar os materiais em suas embalagens originais, contendo as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

O valor total do Contrato é de R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ (_____) no Elemento de Despesa 33.90.30, conforme valores detalhados no anexo "A" do Contrato, nos termos da correspondente lei orçamentária anual, consoante as Notas de Empenho nº _____ fls. ____/_____.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária:

II - Programa de Trabalho 10.303.6202.4054.0002

III - Fonte de Recursos: 138.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcelas, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.021/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 02/2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar a regularidade fiscal para com a Fazenda do Distrito Federal, Seguridade Social (CND), ao FGTS e à Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Nota Fiscal/Fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o atesto a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida, não cabendo atualização financeira sob nenhuma hipótese.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura e eficácia com a respectiva publicação de seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1 A garantia para a execução do Contrato será prestada conforme previsão constante no artigo 56, §1º, incisos I, II e III da Lei 8.666/93, na forma de:



Folha:
Processo: 063.000.021/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 02/2017.

I – caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II – seguro-garantia; ou,

III – fiança bancária.

9.2 A garantia será de 2% (dois por cento) do valor do contrato, conforme §2º. Art. 56 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A fiança bancária formalizar-se-á através de carta fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do art. 827, do Código Civil de 2002.

9.4 Toda e qualquer quantia prestada pela contratada:

- a) Somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
- b) Poderá, a critério da administração do distrito federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.021/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 02/2017.

recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

- 9.5 Ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas e/ou judiciais;
- 9.6 Será liberada mediante pedido por escrito pelo contratado.
- 9.7 Sem prejuízo das sanções previstas na lei e no Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da FHB durante a vigência do contrato:

- 10.1 Proporcionar condições para que a contratada desempenhe seus serviços de acordo com as determinações do contrato, do edital e seus anexos, especialmente do termo de referência.
- 10.2 Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 10.3 Cumprir todos os compromissos financeiros autorizados e assumidos com a Contratada.
- 10.4 Indicar o executor interno do contrato, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93 e Dec. 16.098/94, Art. 13, Inciso II e § 3º.
- 10.5 Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.021/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 02/2017.

- 10.6 Notificar a contratada, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 10.7 Notificar a contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.
- 10.8 Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais após o prévio procedimento administrativo, garantido o direito à ampla e prévia defesa constitucional.
- 10.9 A contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste termo de referência.
- 10.10 Efetuar o pagamento nos prazos previstos.
- 10.11 Acompanhar e fiscalizar os serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.12 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a empresa contratada.
- 10.13 Efetuar o pagamento conforme as normas orçamentárias e fiscais em vigor.
- 10.14 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos
- 10.15 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.021/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 02/2017.

- 10.16 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 10.17 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações da **Contratada**:

- 11.1 Comprometer-se ao fiel cumprimento das condições deste Contrato e no Termo de Referência.
- 11.2 Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração da Fundação Hemocentro de Brasília, em estrita observância as especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, constando detalhadamente nos materiais, as indicações de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 11.3 Substituir todo e qualquer material com defeito em razão de ação ou omissão involuntária, negligência, imprudência, imperícia ou emprego de material inadequado ou fora das especificações solicitadas neste Termo, sem ônus para a Fundação Hemocentro de Brasília;
- 11.4 Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem ônus para a contratante, se não previstas neste instrumento ou expressamente autorizadas pela Fundação Hemocentro de Brasília;

Folha:
Processo: 063.000.021/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Pregão Eletrônico nº 02/2017.

- 11.5 Comunicar ao Laboratório de Imunologia dos Transplantes da Fundação Hemocentro de Brasília, no prazo máximo de 30 (trinta) que antecedem o prazo máximo da entrega dos materiais, os motivos que impeçam ou impossibilite o seu cumprimento, com a devida comprovação
- 11.6 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português
- 11.7 Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao regular cumprimento das cláusulas contratuais.
- 11.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução ou dos materiais empregados.
- 11.9 Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na quantidade especificada e nos termos de sua proposta.
- 11.10 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros
- 11.11 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º, inciso II, do Decreto nº 32.751, de 2011, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública do Distrito Federal.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.021/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 02/2017.

- 11.12 Responsabilizar-se pelas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica em relação aos seus funcionários, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 11.13 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º, inciso II, do Decreto nº 32.751, de 2011, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública do Distrito Federal.
- 11.14 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 11.15 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.
- 11.16 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 11.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 11.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Folha:
Processo: 063.000.021/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 02/2017.

- 11.19 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 11.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.21 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou dificuldades verificadas nas entregas dos materiais ou execução dos serviços, apresentando as justificativas que serão objeto de apreciação pela contratante.
- 11.22 Não veicular publicidade acerca do contrato oriundo deste instrumento, salvo prévia autorização da FHB.
- 11.23 Não realizar conduta incompatível com a lei, a moralidade ou a adequada execução do contrato a ser celebrado em decorrência deste termo.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 12.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado e, na



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.021/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 02/2017.

ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 O executor do contrato anotarà em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando-as à autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos § 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral, bem como investir-se na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento de obras ou serviços.

13.1 Das Espécies.

13.1.1 As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006:

I – advertência;

II – multa; e



Folha:
Processo: 063.000.021/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 02/2017.

III – suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

- a) Para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.



Folha:
Processo: 063.000.021/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 02/2017.

13.1.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.2 Da Advertência

13.2.1 A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I – Pelo Centro de Compras, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II – Pelo ordenador de despesas da FHB se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

13.3 Da Multa

13.3.1 A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas da FHB, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o



Folha:
Processo: 063.000.021/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 02/2017.

primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da FHB, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

13.3.2 A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:



Folha:
Processo: 063.000.021/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 02/2017.

I - Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

13.3.3 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

13.3.4 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

13.3.5 Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - O atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

13.3.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 13.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.021/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 02/2017.

13.3.7 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 13.3.1.

13.3.8 A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 13.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

13.4 Da Suspensão

13.4.1 A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a FHB, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pelo Centro de Compras, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido Edital e seus Anexos, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o



Folha:
Processo: 063.000.021/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 02/2017.

contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

- a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

13.4.2 A penalidade de suspensão será aplicada pela autoridade competente da FHB.

13.4.2.1 As penalidades serão aplicadas em caso descumprimento das obrigações no âmbito do procedimento licitatório e na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

13.4.3 A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.



Folha:
Processo: 063.000.021/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 02/2017.

13.4.4 O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

13.5 Da Declaração de Inidoneidade

13.5.1 A declaração de inidoneidade será aplicada pela Diretora- Presidente da FHB, à vista dos motivos informados na instrução processual.

13.5.2 A declaração de inidoneidade prevista neste item 13.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a FHB pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

13.5.3 A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6 Das Demais Penalidades

13.6.1 As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 13.5;



Folha:
Processo: 063.000.021/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 02/2017.

III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 13.4.3 e 13.4.4.

13.6.2 As sanções previstas nos subitens 13.4 e 13.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 Do Direito de Defesa

13.7.1 É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

13.7.2 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.021/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 02/2017.

13.7.3 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Cláusula, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

13.7.4 Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - O prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - O fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

13.7.5 Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.compras.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.021/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 02/2017.

13.7.6 Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 13.2 e 13.3 desta cláusula de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8 Do Assentamento em Registros

13.8.1 Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

13.8.2 As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

13.9 Da Sujeição a Perdas e Danos

13.9.1 Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste Termo, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à FHB pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

13.10 Disposições Complementares

13.10.1 As sanções previstas nos subitens 13.2, 13.3 e 13.4 da presente cláusula serão aplicadas pelo ordenador de despesas da FHB.

13.10.2 Os prazos referidos nesta cláusula só se iniciam e vencem em dia de expediente na FHB.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.021/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 02/2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A alteração de valor contratual, decorrente de reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO AMIGÁVEL

15.1 O Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às conseqüências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS DÉBITOS PARA COM A FHB

Os débitos da Contratada para com a FHB, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Folha:
Processo: 063.000.021/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 02/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO EXECUTOR

A FHB, por meio de ato próprio, e com amparo no art. 67 da Lei nº 8.666/93, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília – Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias ao presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, conforme Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

E assim, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor, forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Brasília, ____ de _____ de 2016.

Folha:
Processo: 063.000.021/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS



Pregão Eletrônico nº 02/2017.

MIRIAM DAISY CALMON SCAGGION
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
Diretora-Presidente

Representante Legal da Empresa
Empresa
Representante da Contratada

Testemunhas:

1ª - Nome: _____

2ª - Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Pregão Eletrônico nº 02/2017.

ANEXO "A" DO CONTRATO

ITEM	UNID. MEDIDA	QTD	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	FRASCO	2	Anti-soros para exame de Prova Cruzada de Transplante Tipo IgG de cabra anticadeia <i>Kappa</i> humana.		
2	FRASCO	600	Complemento de coelho Classe I (LOCI A, B e C) utilizado em testes de Histocompatibilidade.		
3	FRASCO	400	Complemento de coelho Classe II (LOCUS DR) utilizado em testes de Histocompatibilidade		
4	FRASCO	4	Controle Positivo anti-linfócito T (IgM) (ANTI SORO) para uso em testes de Histocompatibilidade, compatível com pérolas imunomagnéticas para Linfócitos T.		
5	FRASCO	4	Controle Positivo anti-linfócito B (IgG) (ANTI SORO) para uso em testes de Histocompatibilidade, compatível com pérolas imunomagnéticas para Linfócitos B		
6	FRASCO	4	Controle Negativo anti-linfócito (ANTI SORO) para uso em testes de Histocompatibilidade, compatível com pérolas imunomagnéticas para Linfócitos T e B		
7	FRASCO	20	Corante para uso em testes de microtoxicidade em Histocompatibilidade, composto por Brometo de etídeo, acridina laranja e preservativos para facilitar a leitura de placas por microscopia de imunofluorescência.		
8	FRASCO	10	PBS - CITRATO (Solução salina/ citrato fosfato tamponada). Concentração 10X para uso.		
9	FRASCO	5	Reagente para reconhecimento e separação de linfócitos T, composto por pérolas imunomagnéticas revestidas por anticorpos monoclonais anti-CD2 (com pelo menos 1		

Folha:
Processo: 063.000.021/2016
Matrícula: 1.402.246-x
Rubrica:

Pregão Eletrônico nº 02/2017.

			mícron de diâmetro); utilizado em definições de HLA Classe I, a partir de sangue total. Deve acompanhar solução reveladora.			
10	FRASCO	5	Reagente para reconhecimento e separação de linfócitos B, composto por pérolas imunomagnéticas revestidas por anticorpos monoclonais anti-CD19 (com pelo menos 1 micron de diâmetro); utilizado em definições de HLA Classe II, a partir de sangue total; frasco com 10 ml.			
11	UNIDADE	1.000	BORRACHA SELADORA PARA PLACA DE PCR 96 POÇOS (SEAL).			
12	FRASCO	6	TAMPÃO TRISBORATO-EDTA (TBE). Concentração 10X. Ultra puro			
13	FRASCO	8	Solução para gradiente de separação de células do sangue tipo ficoll por densidade: 1,077			
14	FRASCO	40	PBS (Tampão Fosfato-salino) Concentração 1X para uso.			
15	FRASCO	2	AGAROSE - Livre de DNase e RNase, para fabricação de gel com substrato para a fragmentação de moléculas biológicas, em técnicas de eletroforese.			
VALOR TOTAL						